

EMENDA ADITIVA N° 38, AO PROJETO DE LEI N.º 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

1. DA PROPOSICÃO:

Apresento a presente emenda ao Projeto de Lei n.º 37, de 30 de setembro de 2025, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2026”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **A TÍTULO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para acrescer ao Quadro de Detalhamento de Despesas, bem como nos demais anexos que se fizerem necessários, as seguintes rubricas, da forma que segue abaixo.

2. DO CONTEXTO:

Art. 1º Para custeio das despesas abaixo detalhadas, nos termos do art. 166, § 9º da Constituição Federal c/c o art. 77-A da Lei Orgânica Municipal, a título de metade da emenda parlamentar individual impositiva, de destinação livre, no limite do percentual da receita corrente líquida do exercício anterior, destinada a cada Vereador, acrescento ao Quadro de Detalhamento de Despesas do exercício de 2026 as respectivas rubricas:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.0007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$5.000,00 (Cinco mil reais), à “ASCOBEC – Associação Comunitária Ben. Cláudio (‘Lar Bom Pastor’)\”, CNPJ/MF: 02.038.812/0001-51;

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.0007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$5.000,00 (Cinco mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ/MF: 64.487.028/0001-88;

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.0007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$5.000,00 (Cinco mil reais), ao “**Lar Beneficente ‘Santo Antônio’**”, CNPJ/MF: 01.442.394/0001-09;

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.0007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$5.000,00 (Cinco mil reais), ao “**Projeto Prosseguir – Serviço Assist. Quita Guimarães Tolentino**”, CNPJ/MF: 20.927.430/0001-60;

09.000 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$10.000,00 (Dez mil reais) à “**Associação Arte Encanto Capoeira**”, CNPJ/MF: 55.226.696/0001-60;

09.000 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.000,00 (Mil reais), à “**ASCLART – Associação Claudiense de Artistas e Artesãos**”, CNPJ/MF: 04.134.977/0001-52;

09.000 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.000,00 (Mil reais), à **Associação dos Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”**, CNPJ/MF: 23.055.089/0001-69;

09.000 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.000,00 (Mil reais), ao “**Bloco Caricato ‘Couro de Rato’**”, CNPJ/MF: 20.937.744/0001-44;

09.000 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.000,00 (Mil reais), à “**Corporação Musical ‘Harmonia Celeste’**”, CNPJ/MF: 10.422.326/0001-60;

09.000 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$30.000,00 (Trinta mil reais), à “**Federação Claudiense de Rodeio**”, CNPJ/MF: 48.002.282/0001-49;

09.000 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.000,00 (Mil reais), ao “**Grupo de Escoteiros ‘Vinícius de Sousa Mitre’**”, CNPJ/MF: 34.956.274/0001-70;

09.000 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.000,00 (Mil reais), à “**Irmandade Nossa Senhora do Rosário**”, CNPJ/MF: 23.773.427-0001-28;

09.000 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$2.000,00 (Dois mil reais), ao “**Motoclube Jacaré das Gerais**”, CNPJ/MF: 33.486.314/0001-03;

09.000 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

09.001 – ASSESORIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.000,00 (Mil reais), à “**Sociedade Musical Santa Cecília**”, CNPJ/MF: 54.121.989/0001-10;

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – ENSINO GERAL – FME

12.365.0017.0036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao “**Centro Infantil ‘Mãe Chica’**”, CNPJ/MF: 23.764.988/0001-60;

10.000 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

10.001 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$10.000,00 (Dez mil reais), ao “**Centro Recreativo de Claudio**”, CNPJ/MF: 16.748.543/0001-21;

10.000 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

10.001 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

13.392.0020.0016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao “**Esporte Clube Claudiense**”, CNPJ/MF: 00.141.897/0001-73;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$5.000,00 (Cinco mil reais), à “**ASCOBEC – ‘Comunidade Desafio Jovem’**”, CNPJ/MF: 02.038.812/0002-32;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$20.000,00 (Vinte mil reais), à “**CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas**”, CNPJ/MF: 01.486.571/0001-40;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$5.000,00 (Cinco mil reais), à “**Comunidade ‘VEM SER’**”, CNPJ/MF: 08.436.343/0001-05;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$5.000,00 (Cinco mil reais), ao “**Conselho Des. Comunitário da Bocaina**”, CNPJ/MF: 23.764.285/0001-32;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$5.000,00 (Cinco mil reais), ao “**Conselho Des. Comunitário de Sete Lagoas**”, CNPJ/MF: 49.452.607/0001-00;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao “**Conselho Central da S.S.V.P**”, CNPJ/MF: 19.605.120/0001-40;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
R\$1.294,06 (Mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos), ao “**S.O.S – Serviços de Obras Sociais**”, CNPJ/MF: 06.369.924/0001-46.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo, parcialmente, a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício de 2026:

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

99.999.9999.0051 – Reserva Emendas Individuais e de Bancadas

9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
134.294,06 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta emenda, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, bem como, se necessário, no PPA e LDO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Apresento a presente emenda, com fundamento na previsão do art. 166, § 9º, da Constituição Federal, c/c o art. 77-A da Lei Orgânica Municipal, os quais garantem aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar, ao orçamento municipal, Emendas Individuais Impositivas, observando-se o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observando que a metade desse percentual será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.

Registro que os valores constantes nesta emenda estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Por todas estas razões, conto com o apoio dos pares edis na aprovação da presente emenda.

Cláudio/MG, 15 de dezembro de 2025.

**Frederico Amorim – AVANTE
Vereador**